DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 7847/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/6321/2013
PROTOCOLO	: 1413988
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATEÍ
RESPONSÁVEL	: ARILSON NASCIMENTO TARGINO
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR E PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2012
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí, referente ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Arilson Nascimento Targino, ex-gestor e prefeito à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 33ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 13 de novembro de 2019, conforme a Deliberação AC00-3052/2019 (peça 38), que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí, referente ao exercício de 2012, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 40 (quarenta) UFERMS, em razão da escrituração irregular das contas públicas e da remessa incompleta de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2316, edição do dia 19 de dezembro de 2019, e pelo Termo de Intimação INT-GCI-374/2020, o ex-gestor e ex-prefeito de Jateí, Sr. Arilson Nascimento Targino, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-3052/2019.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-gestor e ex-prefeito de Jateí, Sr. Arilson Nascimento Targino, quitou, em decorrência da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019, a multa aplicada na Deliberação AC00-3052/2019, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 43).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc